

ESTADO DO MARANHÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS****PROCESSO:**

06040/2023

19/12/2023

**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL/SEMFIPA****ASSUNTO**

Encaminha Ofício Nº 1.222/2023 - SMADS - Solicitando Ajustar Termo de Fomento Entre a PMC e a Fundação José Castro.

OF. Nº 1.222/2023 - SMADS

Caxias-MA, 14 de dez. de 2023.

Ilmo. Sr.:

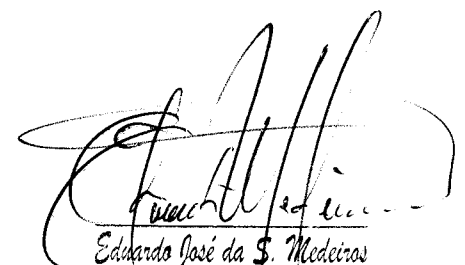
Manoel José de Macêdo Simão

Digníssimo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
NESTA

Vimos solicitar a Vossa Senhoria, que autorize o setor competente a ajustar TERMO DE FOMENTO entre a Prefeitura Municipal de Caxias e a FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, para o exercício financeiro de 2024. O termo terá um valor total de R\$ 15.318,00 (Quinze Mil, Trezentos e Dezoito Reais), que deverá ser repassado no período de Janeiro a Dezembro de 2024; através do bloco CAXIASBL PSB FNAS conta nº 55.329-8, da seguinte forma:

JANEIRO/2024	R\$ 1.276,50
FEVEREIRO/2024	R\$ 1.276,50
MARÇO/2024	R\$ 1.276,50
ABRIL/2024	R\$ 1.276,50
MAIO/2024	R\$ 1.276,50
JUNHO/2024	R\$ 1.276,50
JULHO/2024	R\$ 1.276,50
AGOSTO/2024	R\$ 1.276,50
SETEMBRO/2024	R\$ 1.276,50
OUTUBRO/2024	R\$ 1.276,50
NOVEMBRO/2024	R\$ 1.276,50
DEZEMBRO/2024	R\$ 1.276,50
TOTAL	R\$ 15.318,00

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 6040/2023
Nº. de Ordem _____
Caxias/MA 14/12/2023

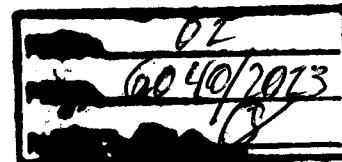

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Atenciosamente,


Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-SMADS-**



TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

PROCESSO Nº ____/2023

**PARCERIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA,
REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO**

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº13.478.684/0001, situada na rua 1º de agosto número 473, centro, no mesmo município, neste ato, representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento social senhora, **ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES** brasileira, portador do CPF nº 324.990.193-87 e RG nº 517.339-SSP-PI doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.438.471/0001-30 com sede na rua José Firmino de Carvalho, número 1453, bairro Ponte, município de Caxias, estado do Maranhão, neste ato representado seu presidente, o senhor **JOÃO VICTOR VIEIRA SAMPAIO DE CASTRO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 611.143.173-06 e RG nº 0451699820123 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, inexigindo a realização de chamamento público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014 em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, lei nº 9.394/96, Lei nº8.742/1993, conforme cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJTO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o convenio da **CONTRATADA**, conforme plano de trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I- São obrigações da **CONTRATANTE**

2.1 Fornecer recursos para a execução do objeto;

2.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;

2.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

2.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela **CONTRATADA**, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

-SMADS-

FOLHA:	03
PROJ:	6040/2023
Nº ORÇ:	0

início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexibilidade;

2.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com os poderes de controle e fiscalização, incluindo.

2.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

2.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

2.5.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente termo;

2.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

2.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

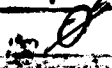
- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICIPIO, não prevista no plano de Trabalho;
- c) Não cumprimento do plano de Trabalho;
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

2.5.6 Para fins de interpretação do item 1.5.5 entende-se por:

- a) Boqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

2.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-SMADS-**

FOLHA:	09
PROC:	6040/2023
RUBRICA:	

II- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- 2.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 2.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão Monitoramento e Avaliação da CONTRATANTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da CONTRATADA
- 2.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos
- 2.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
- 2.11 Divulgar este termo de fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações; Identificação do instrumento, do órgão CONTRATANTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011
- 2.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.
- 2.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
- 2.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (Dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
- 2.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
- 2.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficar-lhe proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

-SMADS-

FOLHA:	05
PROC:	6040/2023
RUBRICA:	

- 2.17 Observar todos os critérios de qualidade Técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 2.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados.
- 2.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
- 2.20 Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
- 2.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condições para a execução do objeto;
- 2.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
- 2.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 2.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- 2.25 Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- 2.26 Comunicar a CONTRATANTE a substituição dos responsáveis pela CONTRATADA, assim como alterações em seu estatuto;
- 2.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou emissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONTRATANTE.
- 2.28 São compromissos da CONTRATADA:
 - a) Garantir o desenvolvimentr de serviços pedagógicos, cuidados especiais, serviços de assistência social, alimentação, material de expediente, às crianças com baixa idade, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
 - b) Dispor de materiais e corpo técnico necessário, assegurando os serviços pedagógicos específicos, oficina, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

[Handwritten signature]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

-SMADS-

- c) Atender às necessidades das crianças de baixa idade, durante a estadia na creche, que frequentam os serviços oferecidos pela CONTRATADA
- d) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
- e) Garantir a realização dos serviços de atendimento às crianças com baixa idade, que estão estadia na creche durante sua estadia na mesma, com foco nos resultados previstos;
- f) Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos públicos de defesa de direitos ao público alvo da família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do conselho Nacional de Assistência Social;
- g) Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

FOLHA:	00
PROC.:	6040/2023
RU?RICA	

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONTRATANTE transferirá a CONTRATADA, de acordo com o Cronograma de Execução o valor Total de **RS15.318,00** (Quinze mil trezentos e dezoito reais), equivalente a seis parcelas mensais de **RS 2.553,00** (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais) conforme plano de trabalho anexo ao processo, Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexibilidade.

3.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto, poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUARTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os Valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da CONTRATADA, vinculada ao objeto;

4.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados; em cadernetas de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

4.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; exclusivamente para atender os casos previstos na §2, art 53 da Lei 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

-SMADS-

FOLHA:	07
PROC:	6040/2023
RUBRICA:	

4.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 4.2 poderão ser utilizados pela CONTRATADA desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

4.5 A CONTRATADA deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2023. A vigência deste Termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridas as dispostas no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

6.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

6.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

7.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, conforme orientações da Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e Decreto Municipal número 57/2015, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

7.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei nº 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONTRATANTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

7.3 A CONTRATANTE emitirá no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final, Parecer sobre a regularidade da prestação de contas.

7.4 A CONTRATANTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

7.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidades na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-SMADS-**

FOLHA:	08
PROC.:	0040/2023
RUBRICA:	

CLÁUSULA OITAVA- DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 A CONTRATADA compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

8.2 A CONTRATADA compromete-se ainda a recolher à conta da CONTRATANTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da rubrica de dotação orçamentária anexada ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Legislação vigente a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa à CONTRATADA as sanções do art 73 da Lei Federal nº13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

11.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

11.2 A utilização dos recursos em finalidades diversa de estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

11.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerencia ou similar;

11.4 A realização das despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;

11.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

11.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

11.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-SMADS-**

11.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes Políticos do governo CONTRATANTE;

11.10 A realização de despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimento fora dos prazos;
- b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art 46 da Lei 13.019/2014;
- d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
- e) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONTRATANTE e aprovação do Gestor deste instrumento, ficando a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº13.019/14, Decreto Federal nº8.726/2016

[assinatura]

[assinatura]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

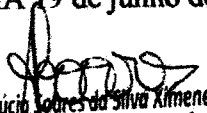
FOLHA:	11
PROC:	0040/2023
RUBRICA:	

-SMADS-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 Os partícipes elegem o foro da comarca de Caxias-MA, com renúncia de qualquer outro, para Dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, e por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Caxias-MA 19 de junho de 2023

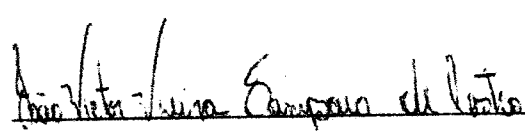

Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes
Secretaria Municipal de Assistência e Desenv. Social

CPF 324.990.193-87

Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento Social

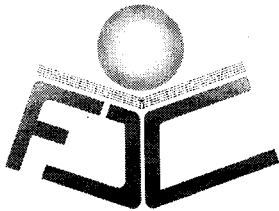
CONTRATANTE


João Victor Vieira Sampaio de Castro

João Victor Vieira Sampaio de Castro

Fundação José Castro

CONTRATADA



FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO

Inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social 23017.001136/86-61
Reconhecida de Unidade Pública Lei Municipal 991/86
Rua José Firmino de Carvalho, 1452 – Ponte, Fone 3521-1110 – Caxias-MA.

FOLHA: 11
PRCC: 6040/2023
RUBRICA:

TERMO DE ACEITE - 2024

A FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO, inscrita no CNPJ 10.438.471/0001-30 e no CNAS sob nº 23017.001136/86-61A, declara que tem pleno conhecimento das cláusulas do TERMO DE FOMENTO celebrado entre a Fundação e a Prefeitura Municipal de Caxias através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS no exercício financeiro de 2023 passado.

Isto posto, vem autenticar este TERMO DE ACEITE, em concordância com o termo de Aditivo solicitado, que terá as mesmas cláusulas e condições do Termo de Fomento original

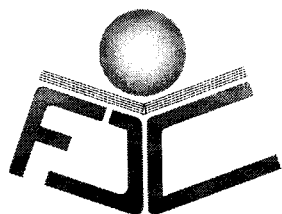
Atenciosamente,

Caxias-MA, 14 de dezembro de 2023.

Carlos Augusto Sampaio Ferreira de Castro

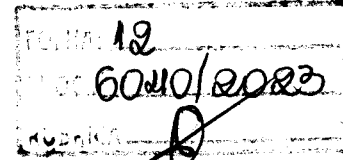
CPF 146.926.003-49
RG nº 045169982012-3 SSP/MA

Presidente



OSÉ CASTRO

– FUNDADA EM 04/11/85
Serviço Social 23017.001136/86-61
ública Lei Municipal 991/86
- Ponte, Fone 3521-1110 – Caxias-MA.



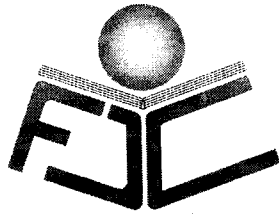
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente – FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO - FJC				C.N.P.J.:10.438.471-0001/30	
Endereço – Rua José Firmino de Carvalho, 1453 - Ponte					
Cidade - Caxias	U.F. - Maranhão	C.E.P.: 65609-460	DDD/Telefone – (99) 3521-1110	FAX:	E.A: - Municipal
Conta Corrente: 42.480-3	Banco: 001	Agência: 0124-4	Praça de Pagamento – Caxias		
Nome do Responsável Carlos Augusto Sampaio Ferreira de Castro				C.P.F. 146.926.003-49	
045169982012-3 SSP/MA	Cargo – Presidente	Função - Presidente		Matrícula –	
RUA JOSÉ FIRMINO DE CARVALHO, 1452 - PONTE				CEP: 65600-000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Assistência à crianças em idade de creche		Período de Execução	
		Início JAN/2024.	Término DEZ/2024
Identificação do Objeto – Aquisição de Material de Consumo, Material Pedagógico e Material de Expediente para a Fundação José Castro.			
Justificativa da Proposição – O presente projeto busca garantir assistência educacional e crianças carentes. A Fundação José Castro, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que atua na área de atendimento parcial a crianças carentes, com capacidade de atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças/mês. As crianças atendidas na referida Fundação pertencem a famílias do município de Caxias. Tendo como paradigma a cidadania ampliada e a necessidade de garantir proteção a criança. Proporcionando um atendimento educacional de qualidade, desenvolvendo atividades pedagógicas de educação infantil, realizando atividades culturais alusivas às datas festivas. INFRAESTRUTURA: A Fundação José Castro, localizada no endereço acima mencionado, tem a seguinte estrutura física: Prédio próprio construído em alvenaria com as seguintes divisões: 04 salas, 02 banheiros, 01 cozinha, área livre.			



JOSÉ CASTRO

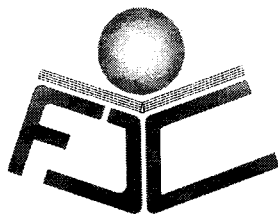
- FUNDADA EM 04/11/85
Serviço Social 23017.001136/86-61
ública Lei Municipal 991/86
- Ponte, Fone 3521-1110 - Caxias-MA.

FOLHA: 13
PROC. 60410/2023
RUBRICA:

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
Despesas correntes.	01	Material de Consumo	-	-	JAN./2024	DEZ./2024
	01	Material Pedagógico	-	-	JAN./2024	DEZ./2024
	01	Material de Expediente	-	-	JAN./2024	DEZ./2024



JOSÉ CASTRO

- FUNDADA EM 04/11/85
Serviço Social 23017.001136/86-61
ública Lei Municipal 991/86
- Ponte, Fone 3521-1110 – Caxias-MA.

FOLHA: 64
PROC. 6040/2023
RUBRICA:

PLANO DE TRABALHO 3/3

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R\$ 1.276,50	R\$ 1.276,50	R\$ 1.276,50	R\$ 1.276,50	R\$ 1.276,50	R\$ 1.276,50
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 1.276,50	R\$ 1.276,50	R\$ 1.276,50	R\$ 1.276,50	R\$ 1.276,50	R\$ 1.276,50
Disponibilização de recursos humanos/pessoal.						

5 – FONTE DE RECURSOS:

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

6 - DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Caxias que inexistente qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município.

Carlos Augusto Sampaio Ferreira de Castro
Presidente

Caxias (MA), 14 de Dezembro de 2023.

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

Caxias (MA), 14 de Dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando justificativa para a realização da renovação do termo de fomento/parceria entre a Prefeitura Municipal de Caxias-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SMADS, e a Fundação José Castro, instituição filantrópica, sem fins lucrativos. As atividades da entidade se consubstanciam na atuação de relevância pública da mesma neste Município com destaque para a assistência educacional a crianças carentes em idade de creche. A instituição tem capacidade para atendimento de até 150 crianças.

Registre-se, ainda, que a Fundação José Castro é entidade de referência em seu ramo de atuação, primando pelo bom atendimento aos seus usuários, disponibilizando vários serviços, principalmente na área educacional-assistencial. Seu desempenho social merece destaque, principalmente, por oferecer suporte material e social a pessoas de regiões carentes, que demandam cuidados, posto estarem em situação de vulnerabilidade e risco social, caracterizando importante instrumental de assistência social nesta municipalidade, atendendo aos objetivos da assistência social respaldados no art. 2º, da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS.

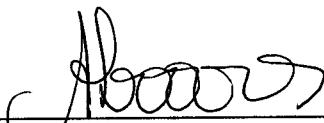
Por ser atividade assistencial relevante, torna-se imprescindível o auxílio do Estado para que os serviços desenvolvidos não sejam comprometidos em sua regularidade e abrangência, uma vez que o interesse público primário, consubstanciado no acesso universal às ações concretas de educação inclusiva e assistência social, nos moldes do Art. 208, III, c/c art. 203, ambos da CF/88, necessita de respaldo financeiro.

Ciente do histórico de atuação da instituição em comento, o Município manifesta interesse em formalizar o termo de fomento/ parceria de forma a viabilizar a legalidade do repasse de recursos, para atender à execução o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, bem como toda documentação que comprove o atendimento dos requisitos estatutários e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade.

Não se pode perder de vista, então, que em virtude destas considerações, a celebração do termo de fomento/parceria entre a FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO E O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, concretiza-se em ação de relevante interesse social e humanitário, revelando-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público. Em razão disso faz-se necessária a realização de instrumental para manutenção da parceria e concretização de ações inclusivas que ofereçam amparo às pessoas em situação de vulnerabilidade social, corroborando com as diretrizes fundamentais da Assistência Social.

Caxias-MA, 14/12/2023

Atenciosamente,



Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.438.471/0001-30
Razão Social: FUNDACAO JOSE CASTRO
Endereço: RUA JOSE FIRMINO DE CARVALH S/N / PONTE / CAXIAS / MA / 65600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2023 a 25/12/2023

Certificação Número: 2023112601070103222755

Informação obtida em 14/12/2023 10:37:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHA: 17
PROC 6040/2023
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 368178/23

Data da Certidão: 14/12/2023 10:42:11

CPF/CNPJ 10438471000130 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2024.

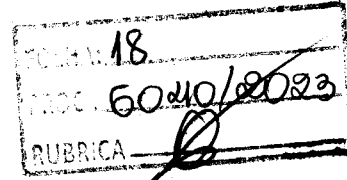
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001358272023

Data de expedição: 14/12/2023 10:48:03

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **FUNDACAO JOSE CASTRO** que possui o CNPJ **10.438.471/0001-30** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.438.471/0001-30

Razão Social: FUNDACAO JOSE CASTRO

Inscrição Municipal: 14

Endereço: RUA JOSE F. DE CARVALHO

Numero: S/N

Município: CAXIAS

Bairro: PONTE

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:

NÃO TRIBUTÁVEL (INDÚSTRIA, COMÉRCIO)

Data de inicio de atividade:

02/01/2002

Código de validação: 0512A916A4067A19B479C531F9758662

Data de validade da certidão: 13/03/2024

Finalidade: CONVENIO DOM A PREFEITURA MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO JOSE CASTRO
CNPJ: 10.438.471/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:25:11 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2024.

Código de controle da certidão: **0181.8783.BE9C.0080**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FOLHA: 20
PROC. 60410/2023

ESPÉCIE: TERMO DE PARCERIA Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02482/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO, INSCRITA NO CNPJ: 10.438.471/0001-30

OBJETO: CONVENIO CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02482/2023.

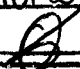
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.521/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 15.318,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 19/06/2023 E TÉRMINO 31/12/2023.

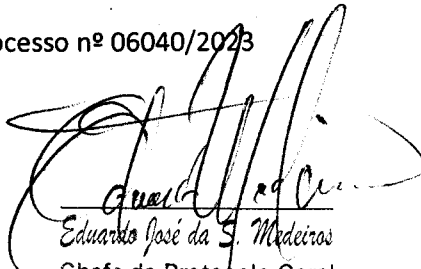
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.08.244.0014.2055.0000 3.3.50.43.00

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELA CONTRATADO: SR. SR. JOAO VICTOR VIEIRA SAMPAIO DE CASTRO, PORTADOR DO RG Nº 0451699820123 SSP/MA E CPF Nº 611.143.173-06 , CAXIAS - MA, 19 DE JUNHO DE 2023.

FOLHA	21
PROC.	6040/2023
RUBRICA	

Processo nº 06040/2023

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 19/12/2023



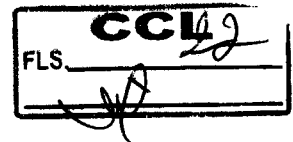
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2023



Página 1


COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 06040 / 2023.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

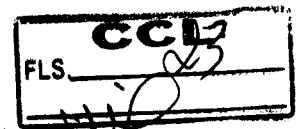
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 08.244.0014.2055.0000 3.3.50.43.00
Subvenções Sociais
Saldo R\$: 70.162,98

Caxias-MA, 19/12/2023


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 06040/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

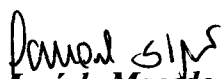
Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 19/12/2023


Manoel José de Macêdo Simão
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Administração

Processo n. 06040/2023

À
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 19/12/2023


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRO/3.517-MA

CONSULENTE COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040/2023

EMENTA: ADMINISTRATIVO. TERMO DE FOMENTO. PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE. LEI Nº 13.019/2014.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade da parceria referente ao **Termo de Fomento**, oriundo do **Processo Administrativo nº 06040/2023**, celebrado com a **FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO**, cujo objeto é promover assistência educacional a crianças carentes em idade de creche.

Consta dos autos: Ofício nº. 1.222/2023 – SMADS, datado de 14 de dezembro de 2023, assinado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes; O Plano de Trabalho da Instituição; Autorização Orçamentária, datada de 19 de dezembro de 2023; Dotação Orçamentária, datada de 19 de dezembro de 2023, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, dentre outros documentos.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Assim, compete a esta Coordenação Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A Secretaria responsável justifica a necessidade da parceria, referente ao **Termo de Fomento**, em vista que “As atividades da entidade se consubstanciam na atuação de relevância pública da mesma neste Município,

com destaque para a assistência educacional a crianças carentes em idade de creche. A instituição tem capacidade para atendimento de até 150 crianças. Registra-se, ainda, que a Fundação José Castro, é entidade de referência em seu ramo de atuação, primando pelo bom atendimento aos seus usuários, disponibilizando vários serviços, principalmente na educacional-assistencial. Seu desempenho social merece destaque, principalmente, por oferecer suporte material e social a pessoas de regiões carentes, que demandam cuidados, posto estarem em situação de vulnerabilidade e risco social, caracterizando importante instrumental de assistência social nesta municipalidade, atendendo os objetivos de assistência social respaldados no art. 2, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS." (sic).

Direto ao ponto, assim reza o art. 42, IV, da Lei nº. 13.019/2014, bem como seu art. 57:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Importa ainda, para avaliar a legalidade da prorrogação pretendida, analisar o Decreto nº. 8.726 de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº. 13.019/2014, mais precisamente o seu art. 43, I, alínea "c". Vejamos:

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

[assinatura]

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou

O artigo 21 do citado decreto reza ainda que:

Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.


No caso em análise, o presente Termo de Fomento se encontra devidamente justificado pela Secretaria solicitante, bem como atende aos ditames legais necessários à sua efetivação, portanto, dentro dos limites legais.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização da parceria através do **Termo de Fomento**, uma vez que não há impedimentos legais para sua realização, que deve ser formalizada por meio de sua assinatura, momento no qual a Contratada deve comprovar que preenche as condições legais e fiscais para sua assinatura.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 22 de dezembro 2023.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica - CCL
OAB/MA 9.395

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040/2023

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, E A FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Rua 1º de Agosto, nº 484, Centro, Caxias – MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Senhora Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes, portadora do RG nº 517.339 SSP/PI e CPF nº 324.990.193-87 a seguir denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.438.471/0001-30, situada na Rua José Firmino de Carvalho, 1452, Ponte, Caxias – MA, neste ato representado pelo Sr. Carlos Augusto Sampaio Ferreira de Castro, portador da Cédula de Identidade nº 023795842002-8 – SSP/MA e do CPF nº 146.926.003-49.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

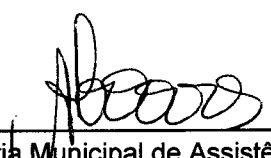
O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Quinta do Termo de Fomento nº 02/2023-SMADS

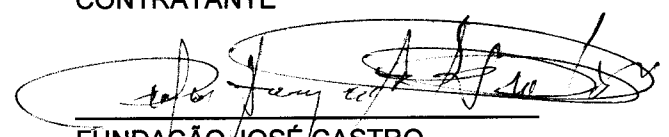
O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do do Termo de Fomento não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 29 de dezembro de 2023


Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Sra. Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes
CONTRATANTE


FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO
Sr. Carlos Augusto Sampaio Ferreira de Castro
CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06040/2023

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A FUNDAÇÃO JOSÉ CASTRO, INSCRITA NO CNPJ: 10.438.471/0001-30

ADITIVAR A VIGENCIA EXPRESSA NA CLAUSULA QUINTA REF. CONVENIO CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040/2023.

REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

INÍCIO: 29/12/2023 E TÉRMINO 29/12/2024

02.14.08.244.0014.2055.0000 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELA CONTRATADO: SR. SR. CARLOS AUGUSTO SAMPAIO FERREIRA DE CASTRO, PORTADOR DO CPF Nº 146.926.003-49 , CAXIAS – MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.